



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000342

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de agosto de 2018

Ano 3

Portaria



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000207

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de dezembro de 2017

Ano 1

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA Nº. 185/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe e estabelece prazo para a matrícula de alunos nas Escolas da Rede Pública do município de Presidente Tancredo Neves - Bahia".

A Secretaria de Educação do Município de Presidente Tancredo Neves Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Art. 79 incisos – V e os artigos. 124 a 129 e na Lei que Cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Municipal nº119/03 de 24 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal, o período de matrícula para alunos novos da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental que irão cursar o ano letivo de 2018, entre os dias 08 a 19 de janeiro de 2018.

ERRATA: Onde se Ler Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal, o período de matrícula para alunos novos da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, que irão cursar o ano letivo de 2018, entre os dias 08 a 19 de janeiro de 2018. Passa a ler-se: **Art. 1º** - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal, o período de matrícula para alunos novos da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos) que irão cursar o ano letivo de 2018, entre os dias 08 a 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Especificar os documentos necessários para a efetivação da matrícula do aluno nas Escolas da Rede Municipal, sendo eles:

- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Transferência, Histórico ou Atestado Escolar;
- C.P.F – Cadastro de Pessoas Físicas;
- Cópia do Cartão do SUS - Sistema Único de Saúde;
- Cópia da Caderneta de Vacinação;
- 02 Fotos 3X4 atual;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão, CEP: 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia

Telefax: (73)3540-1025/1360e-mails: protocolo@pmptn.com.br / administracao@pmptn.com.br

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 013

presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: AFF85330E0A5CBD334FA73DBE5E39B59E